

**Memorando nº 065/2023 - GP**

Brejo Grande do Araguaia-PA, 20 de novembro de 2023.

**Ilmo. Sr.**

**FREDSON FERNANDO DIAS**

**Pregoeiro/PMBGA**

**Nesta,**

Prezada Comissão de Licitação, após um levantamento criterioso junto a classe estudantil do município de Brejo Grande do Araguaia, constatou-se que um número considerável de pessoas estão se deslocando para outras cidades para estudarem, uma vez que não dispomos de Universidades e Escolas Técnicas em nossa municipalidade. Diante desse quadro, pleiteamos junto a parlamentares paraenses em Brasília a captação de recursos para a aquisição de um veículo utilitário que atendesse esses alunos no deslocamento dos mesmos à essas localidades;

Considerando que a referida reivindicação obteve êxito, através da destinação ao nosso município da Emenda Individual Impositiva (RP6) de nº 41820008, Funcional Programática: 28.845.0903.0EC2.0015 - Transferências Especiais, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinada pelo Senador Zequinha Marinho;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 é concludente em seu artigo 205, onde diz que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Considerando que a Administração tem papel preponderante na manutenção da prestação de serviços de qualidade à população Brejo-grandense;

Considerando o princípio da eficiência, eficácia e da supremacia do interesse público, faz-se necessário à abertura de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, A SER PAGO COM RECURSOS DA

---

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA (RP6) DE Nº 41820008. Conforme especificado no Termo de Referência que segue anexo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

JESUALDO NUNES      Assinado de forma digital por  
GOMES:75206242268      JESUALDO NUNES  
GOMES:75206242268      GOMES:75206242268

**JESUALDO NUNES GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. - DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades e demandas do município de Brejo Grande do Araguaia, através da Prefeitura Municipal, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, A SER PAGO COM RECURSOS DA EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA (RP6) DE Nº 41820008.

1.2. O veículo, objeto da aquisição, deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. O veículo deverá apresentar uma garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, contra quaisquer defeitos de fabricação em estabelecimento credenciado pelo fabricante.

### 2. - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem papel preponderante na garantia da aplicabilidade de políticas públicas à sociedade e o mesmo tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações na prestação de serviço de qualidade a todos. Tornando como imprescindível a manutenção das atividades administrativas, garantindo que os serviços prestados pela Administração à população Brejo-grandense não sofram interrupções.

Após um levantamento criterioso realizado junto a classe estudantil do município de Brejo Grande do Araguaia, constatou-se que um número considerável de pessoas estão se deslocando para outras cidades para estudarem, uma vez que não dispomos de Universidades e Escolas Técnicas em nossa municipalidade. Diante desse quadro, pleiteamos junto a parlamentares paraenses em Brasília, a captação de recursos para a aquisição de um veículo utilitário que atendessem esses alunos no deslocamento dos mesmos para essas localidades.

Posto que a referida reivindicação logrou êxito, através da destinação ao nosso município da Emenda Individual Impositiva (RP6) de nº 41820008, Funcional Programática: 28.845.0903.OEC2.0015 - Transferências Especiais, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Já dispomos de recurso para a pretendida aquisição.

Concomitantemente, a Constituição Federal de 1988 é concludente em seu artigo 205:

*“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.*

A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

*Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Pregos previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

*Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Pregos (SRP), no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.*

*Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:*

*I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;*

É imperioso destacar que o quantitativo não implica obrigatoriedade de contratação durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

Portanto, considerando a disponibilidade do supracitado recurso já em conta corrente do município e a necessidade premente de atendermos a aludida necessidade desses estudantes, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública, justificamos, ainda, que a presente aquisição se faz necessária e imprescindível para garantir a operacionalização do serviço público, assegurando a

disponibilização do veículo que compõe o objeto em tela para que seja adquirido e utilizado de acordo com as necessidades e demandas do município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

### 3. - DO PRAZO, LOCAL, RECEBIMENTO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, após o recebimento da Ordem de Compra, empenho ou outro documento equivalente;

3.1.1. O não cumprimento da exigência do item 3.1, resultará na quebra de contrato e consequentemente, na aplicação de penalidade para a Contratada;

3.2. O veículo deverá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida 13 de Maio, nº 272, Centro, em dia de expediente, no horário de 07h30min às 13h30min, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

3.2.1. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Município de Brejo Grande do Araguaia/PA;

3.2.2. A Nota fiscal deverá ser entregue junto com o veículo;

3.2.3. O recebimento e a aceitação do veículo estará condicionado a avaliação técnica do responsável da CONTRATANTE, mediante ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Edital e Termo de Referência;

3.2.4. Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Edital e Termo de Referência que resultem em perda de desempenho, capacidade ou qualidade.

3.3. A empresa vencedora deverá comunicar, com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a data e o horário previsto para a entrega do veículo;

3.4. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do veículo, a CONTRATANTE comunicará o fato por escrito ao Fornecedor, sendo de até 30 (trinta) dias corridos o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do veículo, contados a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

3.5. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da Contratante rejeitar ou não todo e qualquer item que esteja em desacordo com o apresentado na proposta de preço final da licitante vencedora e aprovado pela Contratante;

3.6. Será rejeitado o Objeto, e consequentemente a proposta, que:

- 3.6.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;
- 3.6.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou
- 3.6.3. Apresentar indícios de equipamento usado, recondicionado ou adaptado.

#### 4. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO;

4.2. O prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE deverá estar especificado na Proposta de Preços;

4.2.1. O não atendimento da exigência do item 4.2 resultará na desclassificação da Proposta de Preços da licitante;

4.3. A empresa licitante que não for autorizada da marca ofertada, deverá indicar, junto à proposta de preços, a concessionária para a realização dos serviços de assistência técnica e garantia, a qual deverá estar sediada em um raio máximo de 200 km da sede do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, acompanhada de comprovação via google maps ou outro sistema de geo-referenciamento;

4.4. A licitante detentora da melhor proposta e declarada vencedora, será obrigada a enviar, via sistema, a PROPOSTA REALINHADA, assim que solicitado pelo Pregoeiro, contendo os seguintes requisitos:

4.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

4.4.2. O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

4.4.3. A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

4.4.4. Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, conforme o caso;

4.4.5. O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 12 meses, contados do recebimento definitivo do veículo;

4.4.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

**4.4.7.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**4.5.** O não atendimentos do enunciado no subitem **4.4** ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação do certame, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante

## **5. - DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas na dotação orçamentária vigente.

## **6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, licenciado e emplacado em nome do Município de Brejo Grande do Araguaia/PA, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** O veículo deve estar acompanhado ainda do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o veículo com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.1.9. Os custos de legalização dos bens ficarão a cargo da CONTRATADA.**

## **7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber o veículo e verificar minuciosamente se está em conformidade com as especificações constantes do Edital, Proposta de Preços e deste Termo de Referência;

**7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do veículo, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## 9. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO VAN, TETO ALTO; veículo automotor, novo, zero quilômetro de fábrica, ano/modelo no mínimo 2022; primeiro registro em nome do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA; com tração 4x2, rodado traseiro duplo; pneus e aros 16 polegadas; motor movido a óleo diesel, potência mínima do motor de 150 CV à 3.500 RPM, PROCONVE 7, motor de 4 cilindros em linha, com cilindrada mínima de 2,2 litros; capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros; Air bag frontal duplo; volante escamoteável com ajuste de altura e profundidade e direção hidráulica/elétrica; câmbio manual de no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré; tacógrafo; freios a disco nas 04 rodas com sistema ABS; rodas de aço; ar-condicionado duplo (cabine e salão com duto no teto) original de fábrica; alarme; estribo traseiro; entre-eixos do veículo mínima de 4.300mm; capacidade mínima de 20 passageiros e 01 motorista; capacidade nominal de carga 2000kg; bancos reclináveis; cinto de segurança para todos os ocupantes; duas portas	01	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024  
**BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
*Vivendo um Novo Tempo*



<p>dianteiras (LD/LE), porta traseira com abertura em duas folhas com vidros, com abertura mínima de 180º, com travas e dispositivo para abertura por dentro e por fora, porta corredeira na lateral direita, com trava de segurança e dispositivo para abertura por dentro e por fora; pintura externa da carroceria metálica; conjunto elétrico original de fábrica (vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, travamento central das portas por controle remoto); faróis de neblina; som original de fábrica com MP3/USB/Bluetooth com no mínimo 04 auto falantes e 01 antena instalados; deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo sinalizador), veículo adaptado com dispositivo de poltrona móvel, para acessibilidade, além de roda e pneu estepe, bem como todos os itens exigidos pelo C.N.T.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>OS ITENS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO.</b></li></ul> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> A empresa licitante que não for autorizada da marca ofertada, deverá indicar junto à proposta de preço, a concessionária para a realização dos serviços de assistência técnica e garantia, a qual deverá estar sediada em um raio máximo de 200 km da sede do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, acompanhada de comprovação via google maps ou outro sistema de geo-referenciamento. Tal exigência se justifica, pois busca-se resguardar esta administração quanto a questões de assistência técnica e futura necessidade de utilização de garantia. (Esta declaração deverá ser apresentada junto a proposta de preços). As 02 (duas) primeiras revisões (mão de obra e peças de reposição) deverão ser custeadas pela empresa licitante, sem ônus ao Município.</p>		
---	--	--

JESUALDO NUNES Assinado de forma  
GOMES:75206242 digital por JESUALDO  
268 NUNES  
GOMES:75206242268

**JESUALDO NUNES GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**